Digitally signed by DANIELA PAZ SILVA:01314431277
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=DANIELA PAZ SILVA:01314431277

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 179

Termo de Referencia

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: **11.186.410/0001-95**

Endereço: **Rua Felisberto Camargo, nº630**

2. Objeto

2.1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.**

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, com intuito de atender as demandas do Hospital Municipal de Belterra no que se refere à compra DE I\medicamentos, vem justificar a aquisição dos medicamentos que se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.

Destacamos para devidos Fins que os itens constantes neste processo no sentido de melhor Cumprir as necessidades Finalísticas e administrativas pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas.

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executadas isoladas ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

> Art. Nº 2" A saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Obedecendo a constituição federal, de acordo com o art.196, que diz:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 173

à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que em Belterra há aproximadamente cerca de 20.000 habitantes e que diariamente são oferecido consultas e exames médicos, e consequentemente o uso de medicamentos da farmácia hospitalar para a continuidades do tratamento de saúde.

De acordo com o Conselho Federal de Farmácia (CFF), Farmácia Hospitalar e outros serviços de saúde definem-se como "unidade clínica, administrativa e econômica, dirigida por farmacêutico, ligada hierarquicamente à direção do hospital ou serviço de saúde e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente. Neste contexto, a farmácia hospitalar deve desenvolver atividades clinicas e relacionada a gestão.

A farmácia hospitalar também tem o objetivo de contribuir no processo de cuidado da saúde, por meio da prestação de assistência ao paciente de qualidade, que vise ao uso seguro e racional de medicamentos, conforme preconiza a política nacional de medicamentos, regulamentada pela portaria nº 3.916/1998, do ministério da saúde.

Considerando a vantagem desse utilizar o SRP há de constar que trata-se uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a administração pública, ou seja, não há necessidades de repetições de vários processos licitatórios durante o exercício orçamentário, e ainda a utilização do sistema de registro de preço em virtude do exato enquadramento das necessidades no requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei no 10.520/02 e à Lei no 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

Portanto A saúde pública tem por objetivo, promover a melhoria e bem estar da saúde dos cidadãos. Considerando que a saúde é essencial, esses serviços faz manter serviço público, pois os mesmo visam atender as necessidades inadiáveis das Comunidades e Hospital conforme Constituição Federal

Portanto tal realização do processo é de extrema importância para prosseguimento dos trabalhos sem que haja danos a saúde pública. Sem mais nada para o momento justifico tal processo

4. ESPECIFICAÇAO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor total
1.	ACEBROFILINA 25MG/5 ml	FRASCO	15.600	R$ 29,26	R$ 456.456,00
2.	ACEBROFILINA 50MG/5 ml	FRASCO	15.600	R$ 28,69	R$ 447.564,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 5	UND	14.400	R$ 3,03	R$ 43.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 174

4.	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 10	UND	9.600	R$ 11,29	R$ 108.384,00
5.	AMBROXOL 15MG/5 ml 100 ml	FRASCO	15.600	R$ 9,30	R$ 145.080,00
6.	AMBROXOL 30MG/5 ml 100 ml	FRASCO	15.600	R$ 8,63	R$ 134.628,00
7.	AMINOFILINA INJ 24MG 10 ml (AMPOLA)	UND	300	R$ 3,33	R$ 999,00
8.	AMPICILINA 500MG (COMPRIMIDO)	UND	94.000	R$ 0,89	R$ 83.660,00
9.	AMPICILINA INJ 1 GR (AMPOLA)	UND	2.400	R$ 26,29	R$ 63.096,00
10.	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	30	R$ 23,45	R$ 703,50
11.	BESILATO DE CISATRACÚRIO , SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML (AMPOLA) 10ML	UND	30	R$ 20,63	R$ 618,90
12.	BROMETO DE ROCURONIO SOL INJETAVEL 5 ML(AMPOLA)	UND	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
13.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML(BEROTEC)	FRASCO	700	R$ 21,51	R$ 15.057,00
14.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA)	UND	7.400	R$ 11,52	R$ 85.248,00
15.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML (AMPOLA)	UND	14.800	R$ 17,71	R$ 262.108,00
16.	CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO^2 (4,3KG)	GALÃO	10	R$ 208,33	R$ 2.083,30
17.	CEDILANE-DESLANOSÍDIO INJ DESLANOL 0,2 MG 2 ML (AMPOLA)	UND	800	R$ 4,03	R$ 3.224,00
18.	CEFALOTINA INJ 1GR S/DIL (AMPOLA)	UND	2.000	R$ 11,82	R$ 23.640,00
19.	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ml (AMPOLA)	UNID	4.000	R$ 6,98	R$ 27.920,00
20.	CLORAFENICOL INJ 1 GR (AMPOLA)	UNID	800	R$ 9,57	R$ 7.656,00
21.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ml (AMPOLA)	UNID	4.800	R$ 1,09	R$ 5.232,00
22.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ml (AMPOLA)	UNID	4.800	R$ 1,11	R$ 5.328,00
23.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 175

24.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	UND	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
25.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	UND	20	R$ 9,87	R$ 197,40
26.	CLORIDRATO DE TIAMINA 1ML INJETÁVEL 100MG/ML- VITAMINA B1	UND	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
27.	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML (AMPOLA)	UND	14.400	R$ 5,21	R$ 75.024,00
28.	DICLOFENACO 50MG (COMP)	UND	94.000	R$ 0,09	R$ 8.460,00
29.	DICLOFENACO 75MG (AMPOLA)	UND	10.400	R$ 2,96	R$ 30.784,00
30.	DIMENIDRINATO 25MG+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG 20 ml	FRASCO	6.300	R$18,33	R$ 115.479,00
31.	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML (AMPOLA)	UND	3.000	R$ 6,82	R$ 20.460,00
32.	DIMENIDRINATO 50MG+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG (COMP)	UND	10.000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
33.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML (AMPOLA)	UND	300	R$ 12,61	R$ 3.783,00
34.	DOPAMINA 5MG/ML 10 ml (AMPOLA)	UND	400	R$ 4,10	R$ 1.640,00
35.	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ml (AMPOLA)	UND	60	R$ 3,24	R$ 194,40
36.	FENTANILA 0,05MG 2ml (AMPOLA)	UND	100	R$ 3,42	R$ 342,00
37.	FENTANILA 50MG/ML 10ML AMPOLA	UNID	200	R$ 5,67	R$ 1.134,00
38.	FITOMENADIONA INJ 10MG 01 ml- VIT K (AMPOLA)	UND	1.000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
39.	GENTAMICINA INJ 20MG 1 ml (AMPOLA)	UND	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
40.	GENTAMICINA INJ 80MG 2 ml (AMPOLA)	UND	2000	R$ 3,33	R$ 6.660,00
41.	GLICOSE INJ 25% 10 ML (AMPOLA)	UND	5400	R$ 1,15	R$ 6.210,00
42.	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ml (AMPOLA)	UND	200	R$ 2,72	R$ 544,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 176

43.	HIDRALAZINA 20MG/1 ml (AMPOLA)	UND	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
44.	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSP.ORAL	FRASCO	3.200	R$ 6,64	R$ 21.248,00
45.	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300MG (AMPOLA)	UND	15	R$ 403,00	R$ 6.045,00
46.	LIDOCAÍNA PROCAINA 1% (AMPOLA)	UND	2.000	R$ 12,90	R$ 25.800,00
47.	METRONIDAZOL EV 5MG/ML 100 ml(AMPOLA)	UND	5.040	R$ 21,33	R$ 107.503,20
48.	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML	UND	300	R$ 25,43	R$ 7.629,00
49.	MORFINA 10MG/ML (AMPOLA)	UND	4.000	R$ 7,76	R$ 31.040,00
50.	MORFINA INTRATECAL SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1G/ DE 1 ML (AMPOLA)	UND	200	R$ 5,22	R$ 1.044,00
51.	NEOMICINA 5MG/G BACITRACINA 250 UI/G 10G(BISNAGA)	UND	10.800	R$ 4,08	R$ 44.064,00
52.	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO	FRASCO	30	R$ 28,44	R$ 853,20
53.	NITROFURAZONA POMADA 0,5MG/GR 30G(BISNAGA)	UND	7.400	R$ 43,80	R$ 324.120,00
54.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILUENTE (AMPOLA)	UND	20	R$ 15,75	R$ 315,00
55.	NOREPRINEFRINA 2MG/ML (AMPOLA)	UND	200	R$ 8,16	R$ 1.632,00
56.	OCITOCINA 5 UI/1ML (AMPOLA)	UND	5.400	R$ 3,91	R$ 21.114,00
57.	OMEPRAZOL INJ 40MG C/DIL 10 ml(AMPOLA)	UND	7.200	R$ 17,35	R$ 124.920,00
58.	OXACILINA SÓDICA INJ 500 MG (AMPOLA)	UND	19.200	R$ 2,45	R$ 47.040,00
59.	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL 10ML	FRASCO	300	R$ 10,74	R$ 3.222,00
60.	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL 20ML	FRASCO	300	R$ 15,70	R$ 4.710,00
61.	RISPERIDONA 2MG (COMP)	UND	22.000	R$ 0,25	R$ 5.500,00
62.	SECNIDAZOL 1.000 MG (COMP)	UND	38.000	R$ 1,83	R$ 69.540,00
63.	SERTRALINA 50MG (COMP)	UND	9.000	R$ 0,39	R$ 3.510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 177

64.	SEVOFLURANO 100ML LÍQUIDO ANESTÉSICO INALANTE	FRASCO	10	R$ 273,86	R$ 2.738,60
65.	SIMETICONA 75MG/ML 15 ml	FRASCO	16.700	R$ 2,60	R$ 43.420,00
66.	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FRASCO	11.800	R$ 9,46	R$ 111.628,00
67.	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRASCO	11.800	R$ 16,50	R$ 194.700,00
68.	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRASCO	9.000	R$ 22,32	R$ 200.880,00
69.	SORO GLICO FISIOLOGICO 500ML	FRASCO	2.000	R$ 18,22	R$ 36.440,00
70.	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	2.000	R$ 11,91	R$ 23.820,00
71.	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	2.000	R$ 20,99	R$ 41.980,00
72.	SORO RINGER LACTADO 250ML	UND	2.000	R$ 25,20	R$ 50.400,00
73.	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNID	2.000	R$ 24,66	R$ 49.320,00
74.	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/6	CAIXA	10	R$ 12,00	R$ 120,00
75.	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL C/6	CAIXA	10	R$ 12,00	R$ 120,00
76.	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA)	UND	8.200	R$ 9,56	R$ 78.392,00
77.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG -CAIXA COM 28	CAIXA	200	R$ 85,15	R$ 17.030,00

Valor total estimado do processo R$ 3.923.886,50 (três milhões novecentos e vinte e três mil oito centos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0004.2072.0000 – manutenção do hospital municipal de Belterra – HMB

3.3.90.30.00 – material de consumo

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro , podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7- DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

7.1 – O material será considerado considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

7.2 - Definitivamente, no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo gestor responsável, que verificará as especificações e qualificações, e conformidade com o exigido no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 178

7.3 - Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento do material à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

7.4 - Não será aceito medicamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com a proposta apresentada.

7.5 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

7.5.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.2 A fiscalização de contrato ficará à disposição do ordenador, conforme rege o art. 67 da lei de licitações e contratos 8.666/93.

8-FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

8.2- A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

8.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

8.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o fornecimento do objeto, obedecendo rigorosamente ás especificações discriminadas no termo de referência.

9.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do medicamento.

9.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste termo de referencia.

9.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referencia.

9.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.7 As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 179

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.3-Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

9.4- Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no porjeto básico, (caso ocorra alguma falha, pedencia, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

11- DO PAGAMENTO:

11.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancaria em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

11.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 11.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no termo de referencia. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra - Pará, 13 de dezembro de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021